

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para comporem Grupo de Estudo multidisciplinar, visando discutir e propor diretrizes, plano de ação e medidas concretas a serem tomadas no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, acerca da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades:

- I - Weliton Pereira da Silva - SVPCRE ;
- II - Denise Aranha de Souza Godinho - SVPCRE
- III - Eduardo Maurício Macedo de Azevedo - SJD
- IV - Wesley Francisco Machado de Napoli - ATEND
- V - Otávio Augusto de Souza - ASCOM
- VI - Vanessa Vaz de Sá - ORE
- VII - Belmira Pereira de Ataíde Moraes - SGP
- VIII - Adenir José de Sousa - SGP
- IX - Gianricardo Afra Borges - COMSERVAZONAS
- X - Alfredo Henrique Corrêa de Paula - COMSERVAZONAS
- XI - Márcio Antônio Duarte Oliveira - STI
- XII - Katherine da Silva e Silva Abreu - SAO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA 10/2022 DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TREGO n. 349/2021, CONSIDERANDO a necessidade de utilização da ferramenta ComprasnetContratos; CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n. 21.0.000005697-6 , RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Contrato TRE/GO n. 53/2021:

- I - Flávio Queiroz de Alcântara - Gestor contratual;
- II - Danilo César de Miranda Carvalho - Fiscal Técnico Chefe;
- III - Estênio da Silva - Fiscal Técnico Substituto;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Junior

Diretor - Geral

PORTARIA 11/2022 DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVIII, da Resolução TRE/GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TRE/GO nº 349, de 5 de abril de 2021,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº TRE/GO nº 203, de 09 de maio de 2013, com as alterações trazidas pela Resolução TRE/GO nº 273, de 28 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de plantão no 1º Grau da Justiça Eleitoral durante o período do recesso forense, a fim de garantir o atendimento aos casos em que sua ausência possa causar perecimento de direitos do cidadão;